MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 02.762.115/0001-49
NIRE: 33.3.0026111-7
(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019 - A **MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia" ou "MMX), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02, e em referência aos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 21 de março de 2019, 14 de fevereiro de 2019, 31 de janeiro de 2017, 28 de novembro de 2017, 7 de março de 2018, 14 de março de 2018, 12 de novembro de 2018, 14 de fevereiro de 2019, 21 de março de 2019, 24 de abril de 2019, 10 de maio de 2019, 17 de maio de 2019 e 1º de julho de 2019, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Tomou conhecimento nesta data, por meio de notícias veiculadas na mídia, de que o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro teria prolatado sentença nesta data (*i.e.*, 21 de agosto de 2019) por meio da qual decretou a falência da MMX e sua controlada MMX Corumbá Mineração S.A. (CNPJ nº 07.557.381/0001-53 – "MMX Corumbá") no âmbito do Processo nº 0405866-57.2016.8.19.0001 ("Processo de Recuperação Judicial) ("Decisão").

2. A Companhia ressalta que ainda não foi formalmente intimada da Decisão. A notícia causa surpresa à Companhia eis que, na Assembleia Geral de Credores realizada em 1º de julho 2019, foram obtidos votos favoráveis à aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado, em quantidade suficiente para a concessão da recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, como reconhecido pelo Ministério Público e Administrador Judicial no curso do Processo de Recuperação Judicial.

3. Em qualquer cenário, a Companhia destaca que, na forma da Lei nº 11.101/2005, a Decisão não é definitiva e está sujeita a recursos, sendo que – uma vez intimada da Decisão - adotará tempestivamente as medidas cabíveis no âmbito do Processo de Recuperação Judicial.

4. A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados e atualizados sobre o tema, bem como sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.

MMX Mineração e Metálicos S.A. – Em Recuperação Judicial
Clovis Paes de Carvalho
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RI MMX:
E-mail: ri@mmx.com.br
Website: www.mmx.com.br

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. – UNDER JUDICIAL RECOVERY
CNPJ/MF: 02.762.115/0001-49
NIRE: 33.3.0026111-7
(Publicly-held Company)

MATERIAL FACT

DECISION ISSUED UNDER THE JUDICIAL RECOVERY PROCESS

Rio de Janeiro, August 21st, 2019. **MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. – UNDER JUDICIAL RECOVERY** ("MMX" or "Company"), pursuant Article 157, paragraph 4, of Brazilian Law No. 6404/76, and pursuant to the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Rule No. 358/02, and in reference to the Market Announcements disclosed by the Company on March 21st, 2019; February 14th, 2019; January 31st, 2017; November 28th, 2017; March 7th, 2018; March 14th, 2018; November 12th, 2018; February 14th, 2019; March 21st, 2019; April 24th, 2019; May 10th, 2019; May 17th, 2019 and July 1st, 2019, hereby informs its shareholders and the market in general that:

1. On this date, the Company learned from news reports that the 4th District of the Rio de Janeiro Court would have issued a decision on this date (*i.e.*, August 21st, 2019) through which it declared the bankruptcy of the MMX and its subsidiary MMX Corumbá Mineração S.A. (CNPJ No. 07.557.381/0001-53 - "MMX Corumbá") under Process No. 0405866-57.2016.8.19.0001 ("Judicial Recovery Process") ("Decision").

2. The company emphasizes that it has not been formally summoned of the Decision. The news was not expected by the Company, as in the General Creditor's Meeting held on July 1st, 2019 it was obtained sufficient favorable votes for the Judicial Recovery Plan presenteed in order to be granted the judicial recovery pursuant to art. 58 of Law No. 11.101/2005, as recognized by the Public Prosecutor and Judicial Administrator in the course of Judicial Recovery Process.

3. In any case, the Company clarifies that, pursuant to Law No. 11.101/2005, the Decision is not final and is subject to appeal, and that - once summoned of the Decision – the Company will promptly adopt the appropriate lawful measures under the Judicial Recovery Process.

4. The Company will keep its shareholders and the market in general informed and updated regarding the issues addressed in this Material Fact, as well as any other related acts or facts that may in any way influence the investment decisions of its shareholders and the market in general.

Rio de Janeiro, August 21st, 2019.

MMX Mineração e Metálicos S.A. – Under Judicial Recovery
Clovis Paes de Carvalho
Chief Executive Officer and Investor Relations Officer

IR MMX:
E-mail: ri@mmx.com.br
Website: www.mmx.com.br